



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**

**Ofício SUPRAM NM nº 1.346/2017**

Montes Claros, 14 de Junho de 2017.

**Referência:** Processo Administrativo nº 04234/2007/001/2007 - Licença de Instalação Corretiva (LIC) - Agropecuária Serra Azul de Jaíba Ltda.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao OFÍCIO Nº 084/2017/GCA/DIUC/IEF/SISEMA, protocolado nesta superintendência no dia 27/04/2017 (Protocolo R0122714/2017), na qual solicita esclarecimentos por parte da SUPRAM NM quanto aos questionamentos dos conselheiros durante a 47ª Reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade – CBP, segue em anexo o Relatório Técnico com os esclarecimentos solicitados.

Colocamo-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

José Aparecido Alves Barbosa  
Analista Ambiental

Cláudia Beatriz O. Araújo Versiani  
Diretora de Apoio Técnico

À

Nathália Luiza Fonseca Martins / Gerência de Compensação Ambiental  
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Serra Verde, Belo Horizonte  
Edifício Minas, 1º andar, 31.630-900 – Belo Horizonte



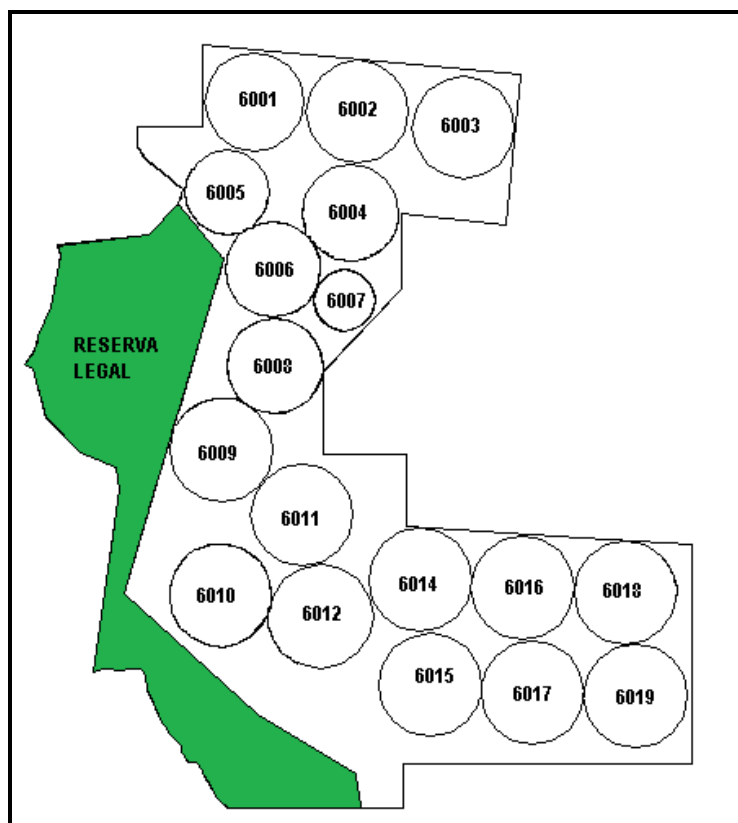
## RELATÓRIO TÉCNICO

### 1. INTRODUÇÃO

A AGROPECUÁRIA SERRA AZUL DE JAÍBA S/A solicitou a Licença de Instalação Corretiva (LIC) através do Processo Administrativo Nº 04234/2007/001/2007, com o objeto de implantar o projeto agrícola com plantio de cana-de-açúcar na Fazenda Serra Azul, para produção de álcool na Usina São Judas Tadeu, localizada na Etapa II do Projeto Jaíba.

A Fazenda Serra Azul é uma propriedade particular, com área total de 4.183,02 hectares, denominada Gleba K do Projeto Jaíba, que possui oferta de água dentro dos mesmos critérios de dotações de volume e custos estabelecidos para o Projeto Jaíba Etapa II.

O projeto completo previa um canal com 18 pivôs de irrigação, conforme figura abaixo:



**Figura 01:** Projeto de implantação do canal com irrigação por pivô central



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**

<b>PIVÔ CENTRAL</b>	<b>ÁREA DO PIVÔ CENTRAL</b>
6001	112,18
6002	120,40
6003	119,51
6004	107,51
6005	81,58
6006	105,24
6007	42,93
6008	105,66
6009	123,61
6010	120,14
6011	120,13
6012	124,29
6014	123,54
6015	121,31
6016	123,17
6017	121,65
6018	122,26
6019	124,21
<b>TOTAL</b>	<b>2.019,32</b>

**Quadro 01:** Área em hectares do projeto de implantação do canavial com irrigação por pivô central

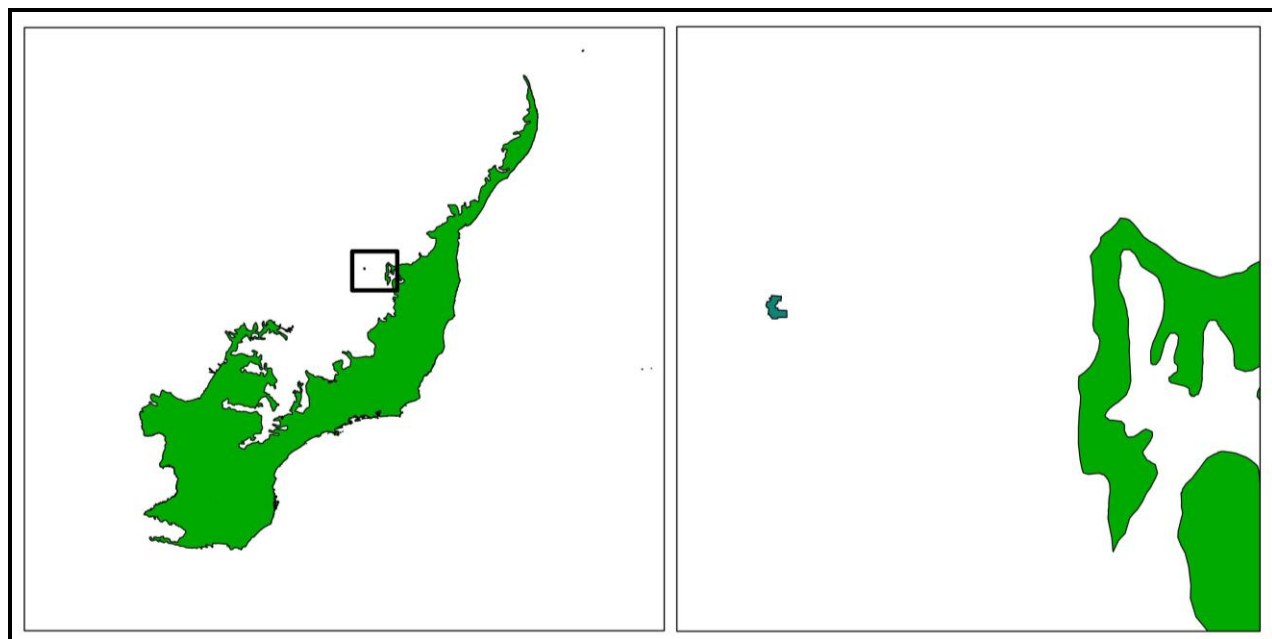
Desta forma o projeto agrícola com implantação da cana-de-açúcar da Fazenda Serra Azul totalizava 2.019,32 hectares, representando 48 % da ocupação total. Ressalta-se que os pivôs das áreas 6002, 6003 e 6004 (parcial) já se encontravam em operação.

## **2. DA ANÁLISE TÉCNICA**

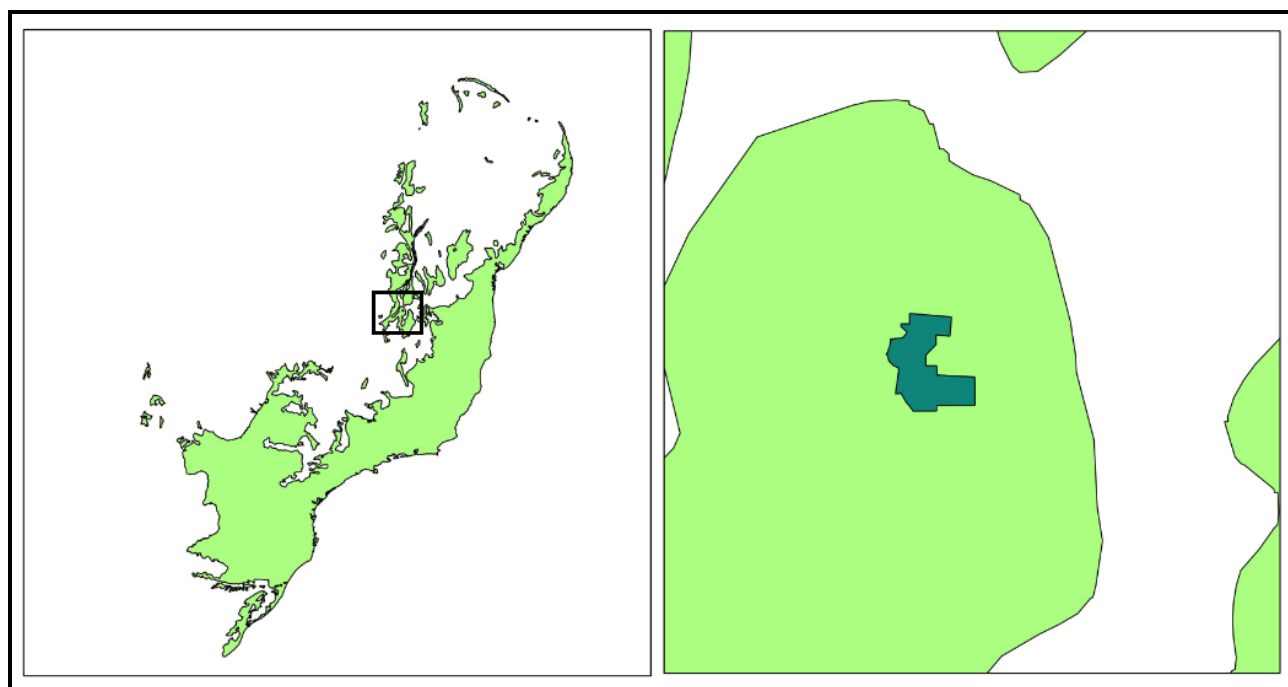
A propriedade se encontra localizada no município de Jaíba, fora dos limites de abrangência do Bioma Mata Atlântica e inserida na área de aplicação da Lei 11.428, de 22 de Dezembro de 2006, conforme demonstrado abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**



**Figura 02:** Localização da Fazenda Serra Azul em relação ao Bioma Mata Atlântica (IBGE).



**Figura 03:** Área de aplicação da Lei 11.428, de 22 de Dezembro de 2006 (IBGE).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**

De acordo com o Art. 14º da Lei 11.428/2006, a supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social.

Para caracterização e definição dos estágios de regeneração da vegetação na área requerida para implantação da atividade, foram utilizados os critérios para definição de vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado da mata atlântica, em conformidade ao disposto no Art 4º da Lei 11.428, de 22 de Dezembro de 2006 e listados na resolução CONAMA 392 de 25 de Junho de 2007, que define vegetação primária e secundária em estado de regeneração do Bioma Mata Atlântica e mapa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) que delimita as formações florestais e ecossistemas associados que integram a Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, além da análise do Inventário Florestal Qualitativo/Quantitativo apresentado e verificação “in locu” quando da realização da vistoria.

Foi apresentada pela AGROPECUÁRIA SERRA AZUL DE JAÍBA S.A. a classificação da vegetação da área pleiteada para a implantação do canal, nos termos da Resolução CONAMA 392 de 25 de Junho de 2007, sendo considerada toda a área como “Estágio Inicial de Regeneração”.

A tipologia florestal da área requerida para supressão foi caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Entretanto, a SUPRAM NM discordou da empresa quanto à classificação do estágio de regeneração da vegetação e, levando em consideração o que determina a Resolução Conama 392/2007, concluiu que a vegetação da área requerida para supressão pode ser caracterizada como em estágio inicial numa área de 1.303,86 hectares, referentes aos pivôs 6001, 6006, 6007, 6008, 6009, 6011, 6014, 6016, 6017 e 6019 e em estágio médio de regeneração natural, numa área de 180,27 hectares, correspondentes a porções dos pivôs 6004,6005, 6010, 6012, 6015 e 6018, conforme quadro abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**

<b>CRITÉRIOS ESTÁGIO INICIAL</b>	<b>(Pivôs 6001, 6006, 6007, 6008, 6009, 6011, 6014, 6016, 6017 e 6019)</b>	<b>CRITÉRIOS ESTÁGIO MÉDIO</b>	<b>(Pivôs 6004,6005, 6010, 6012, 6015 e 6018)</b>
Ausência de estratificação definida	SIM	Estratificação incipiente com formação de dois estratos: dossel e sub-bosque	SIM
Vegetação formando um único estrato com altura de até 3 (três) metros	2,66 m	Dossel entre 3 (três) e 6 (seis) metros de altura	4,21 cm
DAP médio menor que 8 centímetros	4,95 cm	DAP variando de 8 (oito) a 15 (quinze) centímetros	9,16 cm
Espécies pioneiras abundantes	SIM	Predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós	SIM
Presença Serrapilheira /fina camada	SIM	Serrapilheira presente variando de espessura dependendo da época do ano	SIM
Presença de Espécies Indicadoras	SIM	Presença de espécies indicadoras com redução de arbustos e cipós	SIM
Presença de Espécies Trepadeiras geralmente herbáceas	NÃO	Trepadeiras, quando presentes, podem ser herbáceas ou lenhosas	NÃO
Ausência de espécies Epífitas	SIM	Maior riqueza e abundância de epífitas	NÃO
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>ESTÁGIO INICIAL</b>		<b>ESTÁGIO MÉDIO</b>

**Quadro 02:** Estágios de regeneração inicial e médio, com base na resolução CONAMA 392/2007.

O Inventário Florestal Qualitativo/Quantitativo foi realizado numa área total de 2.090,23 hectares, sendo que em algumas porções da área requerida para supressão não apresenta rendimento lenhoso (pivôs 6001, 6005, 6015, 6016, 6017, 6018 e 6019), totalizando uma área de 248,66 hectares, não necessitando, portanto, a realização de estimativas volumétricas.

A área requerida para intervenção ambiental totalizou 1.484,13 hectares, referentes às áreas internas dos pivôs que apresentam rendimento lenhoso: 6001, 6004, 6005, 6006, 6007,6008, 6009, 6010, 6011, 6012, 6014, 6015, 6016, 6017, 6018 e 6019.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**

Da área de 2.020,00 hectares destinados ao projeto irrigado com cana de açúcar, uma área de 287,21 hectares já se encontrava, implantados (pivôs 6002, 6003 e parte do pivô 6004).

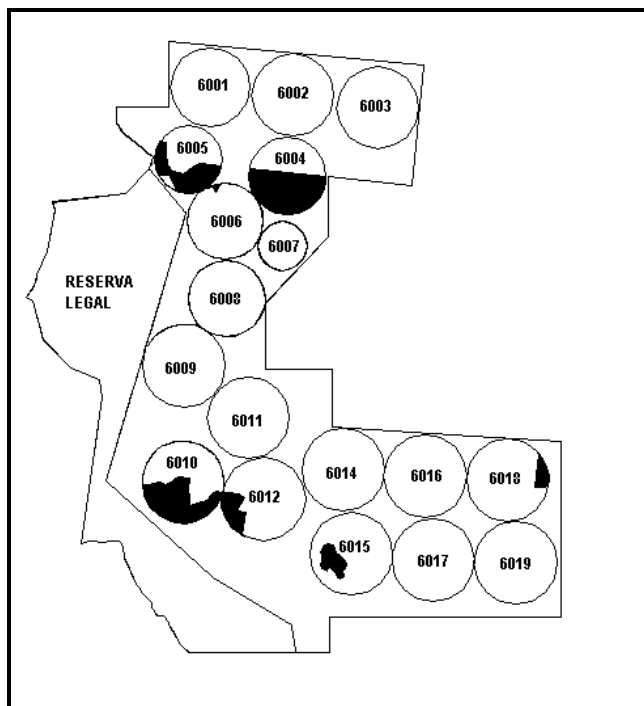
Portanto, o parecer único 081/2009 (Documento SIAM 0639721/2008) foi favorável à concessão de autorização para a supressão em uma área com 1.303,86 hectares de vegetação caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial de regeneração natural, com o objetivo de ampliação de projeto de agricultura canavieira.

<b>Classificação</b>	<b>Área (hectares)</b>
Área total da propriedade (Planta Topográfica)	4.170,74
Área de Reserva Legal	854,24
Área implantada com a cultura da cana-de-açúcar	287,11
Área inventariada vegetação nativa	2.090,23
Área total pleiteada para desmate	1.484,13
Área liberada para intervenção (Estágio Inicial de Regeneração)	1.303,86
Área não liberada para intervenção (Estágio Médio de Regeneração)	180,27
Área sem rendimento lenhoso	248,66

Ressalta-se que foram liberadas para intervenção ambiental apenas as áreas caracterizadas como em estágio secundário inicial de regeneração natural e que são de competência da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM NM. As áreas definidas como em estágio secundário médio de regeneração natural são de competência do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA que deve se pronunciar sobre a possibilidade ou não de concessão de autorização, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 11.428 de 22 de Dezembro de 2006 e regulamentada através do Decreto Federal 6660 de 21 de Novembro de 2008.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**



**Figura 04:** Área considerada pela SUPRAM NM como Estágio Médio de Regeneração (Resolução CONAMA 392/2007).

### **3. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES**

Tendo em vista a competência estadual para concessão de supressão de vegetação em área de estágio sucessional secundário inicial de regeneração, sem necessidade de anuência do órgão federal competente nos termos do art. 19 do Decreto nº 6.660/08. Fomos favoráveis à concessão de autorização para a supressão das áreas da propriedade caracterizadas pela tipologia Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio sucessional secundário inicial de regeneração, nos termos do Parecer Único 081/2009. Posteriormente, através do processo administrativo Nº 04234/2007/002/2010, a AGROPECUÁRIA SERRA AZUL DE JAÍBA S.A., ampliou as atividades de cultura de açúcar através da relocação do pivô 6010 para fora da área classificada como estágio secundário médio de regeneração e de algumas áreas classificadas como estágio secundário inicial de regeneração pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em que a SUPRAM NM havia classificado inicialmente como estágio secundário médio de regeneração.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**Foto 01.** Área com demarcação do raio do Pivô 6001



**Foto 02.** Vegetação Pivô 6005



**Foto 03.** Vegetação Pivô 6005



**Foto 04.** Cana de açúcar Pivô 6004



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**



**Foto 05.** Vegetação Pivô 6004



**Foto 06.** Vegetação Pivô 6006



**Foto 07.** Vegetação Pivô 6007



**Foto 08.** Vegetação Pivô 6008



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**



**Foto 09.** Vegetação Pivô 6009



**Foto 10.** Vegetação Pivô 6011



**Foto 11.** Vegetação Pivô 6010



**Foto 12.** Vegetação Pivô 6009



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**



**Foto 13.** Vegetação Pivô 6010



**Foto 14.** Vegetação Pivô 6012



**Foto 15.** Vegetação Pivô 6014



**Foto 16.** Vegetação Pivô 6016



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**



**Foto 17.** Área limpa Pivô 6018



**Foto 18.** Vegetação Pivô 6018



**Foto 19.** Vegetação Pivô 6019



**Foto 20.** Vegetação Pivô 6017



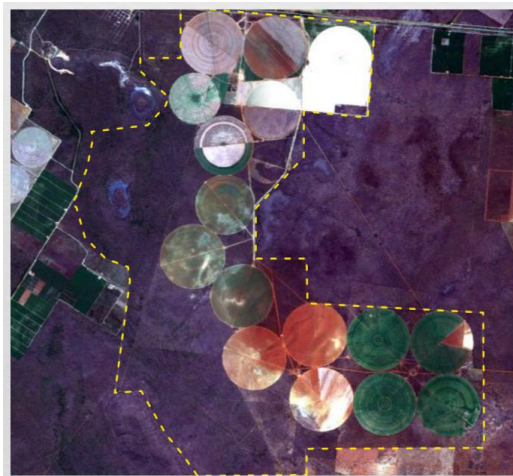
**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Norte de Minas**



**Foto 21.** Vegetação Pivô 6015



**Foto 22.** Área limpa 6017



**Foto 23.** Imagem satélite - Fazenda Serra Azul



**Foto 24.** Reserva Legal (aceiro)